



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.699, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento da retroatividade do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA, para determinar que atestados ou laudos que comprovem a existência de condição irreversível possuam validade indeterminada.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o reconhecimento da retroatividade do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA, atestado em laudo médico pericial, desde o nascimento do portador e com validade permanente, para fins de reconhecimento de direitos.

Art. 2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º O laudo ou o relatório médico terá validade permanente em todas as escolas públicas ou particulares de ensino, bem como perante quaisquer repartições públicas ou privadas em todo território municipal.

Art. 4º O laudo ou o relatório médico terá indicação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID).

Art. 5º O laudo ou o relatório médico deverá conter, no mínimo, o nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), endereço residencial completo e histórico de evolução do diagnóstico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de junho de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8699 doc pdf

Código do documento bf75b148-a24e-4343-b7ad-5c7d05642e66



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

20 Jun 2024, 15:14:39

Documento bf75b148-a24e-4343-b7ad-5c7d05642e66 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-20T15:14:39-03:00

20 Jun 2024, 15:15:04

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-20T15:15:04-03:00

20 Jun 2024, 15:49:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.90 (177-85-2-90-static.onnettelecom.com.br porta: 35926) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-20T15:49:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8e96c565b2950d4c136198cdae85c8729307bb1e86b1de852f2c55d7045a416

(SHA512):abe0a9e7c06d3ab314caf61b3f9c401b2d3867873173b5c1c961fc4a956aedd2de58fb627192f37afe56b256b0b10577a48fed16c76d03214cd4ab2d6b9d7751

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign